



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 573 DE 08 DE JULHO DE 1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 21, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica dos Municípios,...

Decreta, Promulga e Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr. \$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à verba - 4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4 1 1 1 AQUI SIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES - MATERIAL PERMANENTE, constante do Orçamento vigente.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr. \$ 192.000 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), suplementar à verba - ESCOLAS MUNICIPAIS - PESSOAL CIVIL - I. VENCIMENTO DE PROFESSOR RURAL, também constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os créditos citados nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com o excesso de arrecadação à se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 08 de julho - de 1966.

Alfons
AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Manoel M. M. M.
MANOEL MATEUSSEN M. MEDA
Secretário